

LEI Nº 034/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná,
Considerando:

A reposição salarial concedida aos servidores municipais através da Lei 32/2005, 41/2005 e 50/2005.

Considerando:

O disposto no Art. 2º da Lei Municipal 011/2004.

Considerando:

O Provimento 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal, reposição salarial de 15,76 (quinze virgula setenta e seis por cento) no subsidio do Prefeito, a partir do mês de outubro de 2006.

Art. 2º - O percentual constante no art. 1º desta Lei, será aplicada sobre o valor dos subsídios fixados pela Lei Municipal 011/2004.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e seis.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente